



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da banda **RASTA CHINELA**, para animação da festa em comemoração aos **60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA** no dia 07 de abril de 2024.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*...*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

*“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do



seu preço (art. 72 da Nova Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES**

No dia 10 de abril de 2024, o município de Atílio Vivacqua completará seus 60 anos de emancipação, pensando nisso, a Prefeitura preparou juntamente com outras Secretarias Municipais um dia especial a ser comemorado junto com os anfitriões, os munícipes.

A programação da festa expressará um pouco da nossa cultura atiliense, dessa forma, para abrir o festejo teremos o tradicional desfile cívico, apresentando a história do município, suas belezas, encantos e povos, no final do dia, apresentações dos blocos carnavalescos, que também retrata a identidade no nosso município, e para encerrar a comemoração, a expressão artística que mais se destaca no município, os shows artísticos.

Este evento além de proporcionar uma programação cultural e de lazer, também é importante instrumento de geração de emprego e renda para o município, uma vez que é uma ótima oportunidade para os ambulantes e vendas em trailers e quiosques.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

### **4. VALOR DO EVENTO**

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 85.000,000 (oitenta e cinco mil reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

### **5. ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Área Requisitante</b>                                   | <b>Função</b>        | <b>Responsável</b>                           |
|--|----------------------|--|
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | Secretária Municipal | Joelma Aparecida Silva<br>Conceição Oliveira |



## **6. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RASTA CHINELA**, para animação das festividades da festa em comemoração aos **60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA** no Município de Atílio Vivacqua no dia 07 de abril de 2024.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.500.0000.0000.

## **8. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS**

Os documentos comprobatórios da consagração do artista encontram-se anexo ao processo nº 2071/2024.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 30% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do contrato e o restante será pago após a confirmação do show em até 05 (cinco) dias uteis, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

Atílio Vivacqua – ES, 20 de março de 2024.

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer